



**SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS**

NOTA INFORMATIVA N.º 21/2020 | A TODOS OS TRABALHADORES | 23/09/2020

ASSUNTO: MOVIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS

Ao longo do processo negocial de revisão do regime de carreiras especiais da Autoridade Tributária e Aduaneira, o STI lutou, com sucesso, para que ficasse consagrado no diploma um regime de transferências e deslocação transversal a todos os trabalhadores da AT, semelhante ao que estava previsto para as antigas carreiras da ex-DGCI. Recorda-se que nas primeiras versões do projeto de diploma que foi apresentado para negociação não constava um mecanismo próprio de transferências. Entendia, à data, a Administração e o Governo que deveria passar a aplicar-se o regime geral de mobilidade da LTFP. Foi por pressão do STI, por entender que as características da AT eram incompatíveis com esse regime geral, que o Decreto-Lei N.º 132/2019 acabou por consignar no art.º 16.º um regime próprio de transferências, em tudo semelhante ao até então existente para os trabalhadores integrados em carreiras da ex-DGCI.

De acordo com o disposto no artigo 48º do DL 132/2019, de 30.08, ficou determinado que, a regulamentação prevista neste decreto-lei deveria ser aprovada no prazo de 240 dias a contar da data da sua publicação em Diário da República, sendo que, até à aprovação dos regulamentos em causa, mantinham-se em vigor, com as necessárias adaptações, a regulamentação atualmente aplicável, desde que não contrariassem o disposto no DL 132/2019.

Assim e uma vez que não foi aprovado o novo regulamento de transferências, no prazo estabelecido, o Sr. Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, decidiu, elaborar um despacho provisório (ver [AQUI](#)) para o ano de 2020, tendo sido o STI auscultado sobre o teor do referido despacho.

Nesse sentido pronunciou-se o STI sobre a proposta de despacho. Dessa pronúncia, (ver [AQUI](#)), destacamos:

1. Considera o STI que, **já não sendo possível proceder à abertura no período entre 15 e 30 de Setembro, o referido procedimento deverá ser aberto com a maior brevidade possível, propondo-se para o efeito a abertura do mesmo durante o mês de Outubro, do corrente ano;**
2. Mais se propõe, atendendo ao direito dos interessados a uma decisão final em prazo razoável, que o despacho fixe **como prazo máximo para a conclusão do procedimento, a data de 31.12.2020, com efetivação das colocações a 01.01.2021, pois não se considera razoável a demora que tem existido recentemente, em que a conclusão do movimento de transferências apenas se tem verificado em Março/Abril do ano seguinte ao início do procedimento, sendo incompreensível o sucedido no último movimento de transferências que se concretizou em Setembro do ano seguinte. O retardamento da colocação dos trabalhadores, acarreta efeitos negativos e prejuízo para a vida profissional e familiar dos mesmos, devendo por isso ser estipulado um prazo máximo para a sua conclusão;**
3. No que concerne à fixação por despacho do dirigente máximo da Autoridade Tributária e Aduaneira do *número de postos de trabalho não ocupados*, a considerar para efeitos do procedimento, **considera o STI que será de manter a aplicação da mesma regra constante do ponto 2.7. do Despacho n.º 6354/2006, de 24.02 - que prevê que, a colocação efetua-se em lugares vagos à data do termo do prazo para apresentação dos pedidos e naqueles que vagarem no âmbito do processo de realização do movimento – não devendo assim ser imposta qualquer limitação no número de vagas, quer na colocação em posto de trabalho quer em lugar de chefia tributária e aduaneira**
4. Quanto à fixação de *eventuais limites mínimos de lugares ocupados nas unidades orgânicas* e atendendo, aos princípios da justiça, da igualdade e da proporcionalidade, **não pode o STI deixar de defender a não aplicação de quaisquer limites, designadamente nos termos anteriormente previstos no ponto 2.7.1 do Despacho n.º 6354/2006, de 24 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 11052-A/2016, de 14 de setembro.**

STI, POR TI, PARA TI, CONTIGO!

Saudações Sindicais

A Direção Nacional